

CONTRATO Nº 121/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, nº 212, Centro Município Jaborá/SC neste ato representado por seu Sócio, **Maico Luiz Silvestrin**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.257.159-05, residente e domiciliado na Rua Vitorio Coradi, nº 42, Bairro São Valentin, Município de Jaborá/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 34/2018, modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, data de abertura das propostas dia 16 de maio de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	113,00	GAL	ATIVO	Água sanitária, com no mínimo 2,0% a no máximo 2,5% de hipoclorito de sódio, a ser entregue em galão de 05lts.	R\$ 9,10	R\$ 1.028,30
3	25,00	FR	ABSOLUT O	Álcool etílico hidratado 70%, considerado bactericida e antisséptico. Embalagem de 1lt. Com selo de aprovação do Inmetro.	R\$ 6,29	R\$ 157,25
4	70,00	FR	MEGA	Álcool líquido etílico hidratado 46,2° INPM, com essência de eucalipto, embalagem de 01lt. Selo de aprovação do Inmetro.	R\$ 2,80	R\$ 196,00
9	1,00	GAL	BRY	Cera líquida incolor, autobrilho, galão de 5 litros.	R\$ 34,90	R\$ 34,90
10	5,00	CX	COPOSUL	Copo descartável em polipropileno, volume de 180ml. Cor: Branco. Embalagem: Caixa composta com 2500 unidades, embaladas em	R\$ 54,70	R\$ 273,50

				pacotes com 100 unidades cada. Deve seguir as a norma da ABNT.		
11	1,00	CX	COPOSUL	Copo descartável para café feito em polipropileno, volume de 80ml. Cor: Branco. Embalagem: Caixa composta com 2500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Deve seguir as a norma da ABNT.	R\$ 58,50	R\$ 58,50
12	75,00	GAL	MIL FLORES	Desinfetante de uso geral, fragrância de limão, a ser entregue em embalagem de 05 litros.	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
14	33,00	GAL	ATTIVO	Detergente líquido com glicerina, neutro, a ser entregue em galão de 05 litros.	R\$ 12,30	R\$ 405,90
16	10,00	UND	SANILUX	Detergente sanitário 39g, gel adesivo para higiene e limpeza de vaso sanitário, em disco com possibilidade de 6 aplicações. Perfume de lavanda.	R\$11,90	R\$119,00
23	4,00	UND	RELUZ	Esponja filamento de aço inox, para limpeza pesada, não enferruja.	R\$ 1,60	R\$ 6,40
26	22,00	PCT	SORELLA	Guardanapos em papel branco, macio, 100% celulose, com medida aproximada de 33x30 cm, pacote com 50 unidades.	R\$ 1,60	R\$ 35,20
29	59,00	FR	UAU	Limpa vidros com álcool, recomendado para vários tipos de vidro. Deve possuir pulverizador. Embalagem de 500ml.	R\$ 10,40	R\$ 613,60
30	73,00	GAL	ATTIVO	Limpador perfumado, aroma floral, de uso geral, com álcool, a ser entregue em embalagem de 05 litros.	R\$ 23,00	R\$ 1.679,00
38	13,00	CX	NOBRE	Luva de látex, na cor leitosa, lubrificada com pó bio-absorvível, multiuso, com espessura fina, tamanho M, a ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 15,90	R\$ 206,70
42	60,00	UND	BELMONT	Pano de microfibra, multiuso, na medida aproximada de 50cm x 70cm.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
43	40,00	UND	BELMONT	Pano de prato branco, sem estampa e com bainha, confeccionado em algodão, na medida aproximada de 37cmx65cm.	R\$ 2,20	R\$ 88,00
44	49,00	PCT	FOFINHO	Papel higiênico, não reciclado branco, extra macio, folha dupla, na medida de 30mx10cm, a ser entregue em embalagem com 64	R\$ 52,00	R\$ 2.548,00

				unidades.		
47	2,00	UND	CRISTAL	Pasta a base de sabão mineral, para limpeza das mãos com ação desengraxante. Embalagem de 500gr.	R\$ 4,50	R\$ 9,00
48	20,00	UND	SANISOL	Pedra sanitária para limpeza e perfume. Duração aproximada de 400 descargas. Caixa com uma pedra, uma rede e um gancho.	R\$ 1,48	R\$ 29,60
49	10,00	PCT	CRISTAL	Prendedor de roupas em polipropileno e arame em aço. Embalagem de 12 unidades.	R\$ 1,60	R\$ 16,00
50	14,00	UND	ALUMINIO S RODO	Rodo alumínio emborrachado com aproximadamente 40cm e cabo em aço inoxidável.	R\$ 33,00	R\$ 462,00
53	4,00	PCT	BRISA	Sabão em barra, neutro a base de glicerina e álcool, biodegradável. Pacote com 5 pedras de 200g cada.	R\$ 5,40	R\$ 21,60
58	5,00	RL	KELLERPL AST	Saco especial para acondicionamento de alimentos, com capacidade de 1lt, rolo com 100 unidades.	R\$ 3,25	R\$ 16,25
59	9,00	RL	KELLERPL AST	Saco especial para acondicionamento de alimentos, com capacidade de 10lts, rolo com 100 unidades.	R\$ 7,10	R\$ 63,90
62	15,00	UND	BELMONT	Toalha mágica multiuso (absorvente, limpa e seca). Embalagem com uma unidade de medida aproximada: 66x43cm.	R\$ 17,00	R\$ 255,00
63	2,00	CX	GOEDERT	Touca capilar sanfonada, branca, com elástico duplo, a ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Total						R\$ 10.192,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 O prazo máximo de entrega dos bens solicitados pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Assistência Social é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens serem entregues junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

3.2 O prazo máximo de entrega dos bens solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras do referido Fundo, devendo os itens serem entregues junto a Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 10.192,60 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

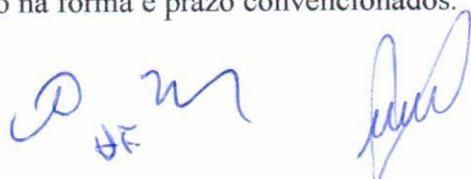
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme classificação abaixo:

03	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJTO E FINANÇAS
03.01	Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças
2.003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
3.390.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. de Agricultura E Meio Ambiente
2.041	Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
08.01	Secr. Mun. Obras, Transp. e Serviços Urbanos
2.038	Manutenção das atividades do DMER
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
08.02	Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
2.025	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
13	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE PRES. CASTELLO BRANCO
13.01	Fundo Mun. de Assist. Social de Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção das atividades do FMAS
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. CASTELLO BRANCO
14.01	Fundo Mun. de Saúde de Pres. Castello Branco
2.010	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.00 0002	Aplicações Diretas
14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. CASTELLO BRANCO
14.01	Fundo Mun. de Saúde de Pres. Castello Branco
2.011	Aplicações dos Recursos do SUS - Federal
3.3.90.00 0064	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
 - II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
 - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 21/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 11 de junho de 2018.



CONTRATANTE
Neiva Kleemann Toniello
Prefeita Municipal e.e

SUPERMERCADO E AÇOUGUE
COMPRE MAIS LTDA.
CNPJ: 80.141.906/0001-65


CONTRATADA
Maico Luiz Silvestrin
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Schumann
CPF: 088.005.529-43

Nome: Vandulei Frigo
CPF: 021624009-36